



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SMARTPHONES, INCLUINDO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA 27.041.650 PAULO HENRIQUE ALBERNAZ LIMA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **27.041.650 PAULO HENRIQUE ALBERNAZ LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.041.650/0001-31, com sede na Alameda Florença, 161, Ap. 103, Pituba, Salvador – BA, CEP: 41.830-460, telefone n.º (71) 99222-7322, e-mail pauloalbernazlima@gmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Paulo Henrique Albernaz Lima, portador da Carteira de Identidade n.º 1332817106 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.132.165-30, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA prestação de serviço de manutenção corretiva em aparelhos smartphones, incluindo fornecimento e troca de peças**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 14/2023**, consoante Processo (SEI) n.º **0017263-88.2022.6.05.8000**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover as seguintes alterações ao Contrato n.º 024/2023:
- a) **inserir cláusula de prorrogação de vigência**, alterando a Cláusula Oitava do ajuste, que passa a ter a seguinte redação: "O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, que poderá ser prorrogado até o limite legal."

b) **prorrogar a vigência do ajuste**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 22.06.2024, tendo como termo final o dia 22.06.2026;

c) **inserir cláusula de reajuste**, para prever que os preços pactuados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.

c.1) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
2. O valor contratual para o novo período de vigência (22.06.2024 a 22.06.2026), após apuração do IPCA do período de abril/2023 a março/2024, importa em **R\$ 166.048,03 (cento e sessenta e seis mil quarenta e oito reais e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO (%)	FATOR MULTIPLICAÇÃO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (24 MESES)
1	Serviço de manutenção em 242 aparelhos smartphones Apple, Xiaomi e Blu	R\$ 50.438,21	32,66	0,6734	R\$ 33.965,09	R\$ 67.930,18
	Fornecimento de peças para aparelhos smartphones Apple, Xiaomi e Blu	R\$ 70.355,55	30,27	0,6973	R\$ 49.058,93	R\$ 98.117,85
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 83.024,02	R\$ 166.048,03

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura das despesas no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE001058 em 12 de junho de 2024, por conta do elemento 3.33.90.39.17 “Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos”, vinculado à Ação

02.122.0033.20GP.0029 “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento nos artigos 55, III e 57, II, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE ALBERNAZ LIMA**, **Usuário Externo**, em 17/06/2024, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, **Diretor Geral**, em 18/06/2024, às 08:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2872188** e o código CRC **033990E1**.